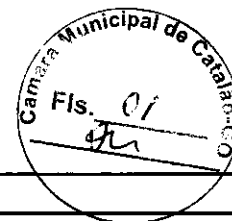




ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2451/2019		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	02/09/2019 10:42
Atuado por	MAGNOLIA BEZERRA DE MEDEIROS		
Assunto	PROJETO DE LEI		
Descrição	OFÍCIO Nº 342/2019 - ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR UM TERRENO URBANO SITUADO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL LEBLON, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



OFÍCIO N.º: 342 /2019 CATALÃO, 02 DE setembro DE 2.019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a desafetar um TERRENO urbano situado no Loteamento Residencial Leblon, nesta cidade e dá outras providências.”**

Com o presente projeto solicitamos Autorização desta Egrégia Casa de Leis para procedermos a desafetação do terreno urbano situado no Loteamento Residencial Leblon, nesta cidade. Informamos que parte desta área a ser desafeta já se encontra ocupada por moradias e a descaracterização visa a regularização dessas ocupações.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor

HELSON BARBOSA DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

e ilustres integrantes do Poder Legislativo de

Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 78, de **02** de **Setembro** de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar um TERRENO urbano situado no Loteamento Residencial Leblon, nesta cidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem Dominical ou do Patrimônio Disponível o terreno urbano de propriedade do Município de Catalão, a seguir especificado:

– UM TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Mariana, lado par, esquina com a Avenida das Américas, lado par e com a Rua Ana Flávia, lado ímpar, no Loteamento Residencial Leblon, com área de 14.146,25m², afetado como ÁREA INSTITUCIONAL, registrado sob o nº R.1-44.139 no CRI local.

Art.2º. Uma vez desafetado da sua destinação primitiva o terreno constante do Art. 1º desta lei, fica o Município de Catalão autorizado a desmembrar a área e averbar junto ao CRI desta cidade a nova configuração que resultará do desmembramento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação

orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,
aos.....dias do mês de de 2019.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito